

REAG SECURITIES S.A.
CNPJ nº 20.451.953/0001-83
NIRE 35.3.0048163-1

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA REAG SECURITIES S.A.

REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2025.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 20 dias do mês de maio de 2025, às 10 horas, realizada de forma exclusivamente digital, tendo sido dispensada de videoconferência em razão da presença de 100% (cem por cento) dos Debenturistas (conforme abaixo definido), com votos proferidos via e-mail, devidamente arquivados na sede da Reag Securities S.A.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, conforme disposto nos artigos 71, §2º e 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), tendo em vista a presença dos titulares das Debêntures representando a totalidade das debêntures em circulação (“Debenturistas”), emitidas no âmbito do “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Reag Securities S.A.*” (“Escritura de Emissão”), celebrado entre a Companhia e a **REAG TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 17º andar, conjunto 1702, Itaim Bibi, CEP 01452-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 34.829.992/0001-86, na qualidade de agente fiduciário (respectivamente, “Emissão”, “Debêntures” e “Agente Fiduciário”).

3. PRESENÇA E INSTALAÇÃO: Os membros da mesa (indicados abaixo) atestam a presença de titulares de 100% (cem por cento) das Debêntures da Emissão. Os Debenturistas apresentaram os documentos de representação pertinentes à Companhia. Os Debenturistas, a Companhia e o Agente Fiduciário atestam que seus direitos foram preservados. Presentes ainda os representantes legais da Companhia, do Agente Fiduciário e da Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 67.030.395/0001-46.

4. MESA: Presidente: Walter Martins Ferreira III., e **Secretário:** Klermann de Pennafort Caldas Neto.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

i. Aprovar, ou não, a solicitação, pela Companhia, de possibilidade de que o registro e o depósito das Debêntures possam ser realizados na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“B3”), na Laqus Depositária de Valores Mobiliários S.A. (“Laqus”) ou em qualquer outra entidade autorizada, conforme legislação aplicável (“Entidade Habilitada” e, em conjunto com a B3 e a Laqus, “Entidades Autorizadas”)

ii. Aprovar, ou não, a solicitação, pela Companhia, de alteração da obrigação prevista na Cláusula 2.1.2 da Escritura de Emissão, conforme sugestão de redação abaixo, sendo a nova obrigação aplicável aos novos aditamentos à Escritura de Emissão a serem celebrados a partir da presente data:

“2.1.2. Registro da Escritura de Emissão

2.1.2.1 *Esta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos deverão ser divulgados no sistema Fundos.Net, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e da regulamentação da CVM.”*

iii. Aprovar, ou não, que as liquidações financeiras da Emissão possam ser realizadas diretamente entre a Emissora e os Debenturistas fora das câmaras de liquidação conveniadas às Entidades Autorizadas, conforme o caso, devendo ser observado para tanto os procedimentos adotados pelo Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão), autorizando assim a dispensa do Agente de Liquidação (conforme definido na Escritura de Emissão), cuja função estava limitada à operacionalização da liquidação por meio dessas câmaras.

iv. Aprovar, ou não, a substituição do atual Agente Fiduciário, isto é, a **REAG TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.**, conforme qualificada acima, pela **TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º andar, conjuntos 111, 112, 113 e 114, Torre Norte, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 67.030.395/0001-46 (“Novo Agente Fiduciário”).

v. Caso os itens (i) a (iv) acima sejam aprovados, autorizar que a Companhia e o Agente Fiduciário tomem todas as providências cabíveis à implementação das matérias supracitadas, incluído a formalização, às exclusivas expensas da Companhia, dos aditamentos necessários aos documentos da Emissão e demais documentos necessários à implementação das matérias desta assembleia e seus eventuais aditamentos, incluindo, mas não se limitado, a formalização do aditamento à Escritura de Emissão.

6. DELIBERAÇÕES: Após a leitura da Ordem do Dia, o Sr. Presidente colocou em discussão e votação as matérias constantes na Ordem do Dia, tendo sido deliberado, pelos Debenturistas:

i. Aprovar, por 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, sem voto contrário ou abstenção com relação a este item, a possibilidade de que o registro e o depósito das Debêntures possam ser realizados nas Entidades Autorizadas.

ii. Aprovar, por 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, sem voto contrário ou abstenção com relação a este item, a alteração da obrigação prevista na Cláusula 2.1.2 da Escritura de Emissão, conforme redação abaixo, sendo a nova obrigação aplicável aos novos aditamentos à Escritura de Emissão a serem celebrados a partir da presente data:

“2.1.2. Registro da Escritura de Emissão

2.1.2.1 *Esta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos deverão ser divulgados no sistema Fundos.Net, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e da regulamentação da CVM.”*

iii. Aprovar, por 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, sem voto contrário ou abstenção com relação a este item, que para as debêntures que não estão depositadas em nenhuma câmara de liquidação, as liquidações financeiras da Emissão sejam realizadas diretamente entre a Emissora e os Debenturistas fora das câmaras de liquidação conveniadas às Entidades Autorizadas, devendo ser observado para tanto os procedimentos adotados pelo Escriturador, autorizando assim a dispensa do Agente de Liquidação, cuja função estava limitada à operacionalização da liquidação por meio dessas câmaras.

iv. Aprovar, por 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, sem voto contrário ou abstenção com relação a este item, a substituição do atual Agente Fiduciário pelo Novo Agente Fiduciário. O Novo Agente Fiduciário assumirá todos os direitos e obrigações do Agente Fiduciário estabelecidos na Escritura de Emissão a partir da data de assinatura do Aditamento à Escritura de Emissão (conforme abaixo definido).

v. Em decorrência desta Assembleia Geral de Debenturistas, aprovar, por 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, sem voto contrário ou abstenção com relação a este item, que a Companhia, o Agente Fiduciário e o Novo Agente Fiduciário tomem todas as providências cabíveis à implementação das matérias supracitadas, incluído a formalização, às exclusivas expensas da Companhia, dos aditamentos necessários aos documentos da Emissão e demais documentos necessários à implementação das matérias desta assembleia e seus eventuais aditamentos, incluindo, mas não se limitando, a celebração do aditamento à Escritura de Emissão (“Aditamento à Escritura de Emissão”), em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da presente data, observados os prazos de protocolo e registro previstos na Escritura de Emissão.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS: O Agente Fiduciário e a Emissora verificaram os poderes dos representantes dos Debenturistas e verificaram quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pela Escritura de Emissão e declararam, juntamente com o Presidente e o Secretário, a presente assembleia devidamente instalada.

As deliberações da presente assembleia são tomadas por mera liberalidade dos Debenturistas, portanto (i) não poderão ser interpretadas como renúncia dos Debenturistas quanto ao cumprimento pela Emissora das obrigações assumidas nos Documentos da Operação; e (ii) não poderão impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de quaisquer direitos pactuados nos Documentos da Operação, bem como não importam em quaisquer formas de novação ou extinção das garantias prestadas às Debêntures, observando o disposto nos artigos 360 a 367 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, exceto pelo deliberado nesta assembleia, nos exatos termos acima.

Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos da Emissão, os Debenturistas, neste ato, exigem a Emissora, o Agente Fiduciário e

o Novo Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações desta assembleia, exceto no que tange às obrigações e ações assumidas pelo Agente Fiduciário, pelo Agente Fiduciário e pela Emissora nos termos da Emissão e da legislação.

Conforme disposto no artigo 76, § 2º da Resolução CVM 81, a presente assembleia será assinada e formalizada eletronicamente, via sistema DocuSign, utilizando o processo de certificação digital disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito.

Os termos iniciados em letra maiúscula que não estejam definidos na presente ata, têm o significado que lhes foram atribuídos na Escritura de Emissão e demais documentos da Emissão.

8. ENCERRAMENTO: O Presidente declarou que todos os requisitos para a realização da presente Assembleia foram devidamente atendidos. O Presidente então colocou a palavra à disposição para quem dela quisesse fazer uso. Não havendo nenhuma manifestação, declarou encerrada a presente Assembleia, lavrada a ata que, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada pelo presidente e pelo secretário da mesa.

Barueri, 20 de maio de 2025.

Assinado por:

16C0A499FF7B4CB...
Walter Martins Ferreira III
Presidente

DocuSigned by:

C61A65E5C4614F6...
Klermann de Pennafort Caldas Neto
Secretário

[O restante da página foi deixado intencionalmente em branco.]
[Assinaturas seguem na próxima página]

(Página de Assinaturas da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Reag Securities S.A., realizada em 20 de maio de 2025)

REAG SECURITIES S.A.

Assinado por:

Walter Martins Ferreira III

16C0A400FF7B4CB...

Nome: Nome: Walter Martins Ferreira III

Cargo: Diretor de Securitização

REAG TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.

Assinado por:

Marcos Ferreira Costa

2768E431AC064AB...

Nome: Marcos Ferreira Costa

Cargo: Diretor

TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Assinado por:

Deyse Moreno Antunes

8389D9709CB446E...

Nome: Deyse Moreno Antunes

Cargo: Procuradora

Assinado por:

Juliana Mayumi Nagai

35EB32EE32BC4FD...

Nome: Juliana Mayumi Nagai

Cargo: Procuradora